



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021 – FMS-PMBEX**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 199/2021 – FMS-PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SUPREMA DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 34.236.576/0001-74, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021 – FMS – PMBEX – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2021 – FMS – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. Gilberto Soares dos Santos Júnior, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Petrônio Figueiredo, nº 56, Apto 106, Centro – Bayeux/PB – CEP: 58.307-210, portador do CPF nº 053.342.184-59 e do RG nº 3.363.613 – 2ª via - SSSDS/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa SUPREMA DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 34.236.576/0001-74, com sede na AV OTACILIO LIRA CABRAL - 1024 – AREIA BRANCA – GUARABIRA – PB, CEP: 58200-000, TELEFONE: (83) 3271-1425, E-MAIL: supremapb@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CELIA MARIA BEZERRA LOPES, portadora do CPF: 593.767.754-49 e RG: 2.033.157 SS/PE, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
  - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
  - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
  - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAIS DE CONSUMO  
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- 10.302.3025 2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
  - 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;
  - 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
  - 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
  - 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021 – FMS-PMBEX

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 27.486,14 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVO)** pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021 – FMS-PMBEX**

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2.0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021 – FMS-PMBEX**

da obrigação assumida:

**10.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

**10.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

**10.3.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

**10.4.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

**10.4.1** Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

**11.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

**11.2.1.** Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

**11.3.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

**12.2.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

**12.3.** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

**12.4.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5.** É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

**12.6.** Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021 – FMS-PMBEX

oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 01 de setembro de 2021.

Gilberto Soares dos Santos Junior  
GILBERTO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

[Assinatura]  
SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
SUPREMA DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ:  
CNPJ: 08.924.581/0004-02  
Av. Celso de Figueiredo, 1024  
CELIA MARIA BEZERRA LOPES  
CPF: 593.967.754-49  
RG: 2.033.157 SS/PE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Ribeira Hilma Borges  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 171.652.834-53

2ª) NOME: Ana Ellem Leite Bonacho  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 120.646.604.96

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00005/2021- FMS-PMBEX

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	THEOTO	Pet	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
002	Absorvente noturno descartável	COMFORT MASTER	Unid	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
058	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	BIOMEDICAL	Unid	200	R\$ 77,90	R\$ 15.580,00
071	Clamp Umbilical com corte clamp	CIENTIFIC	Unid	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
075	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de	MSO	Unid	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
205	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	HOSPLEX	Rolo	80	R\$ 53,67	R\$ 4.293,60
216	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	MADEITEX	Unid	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
282	Sonda nasoenteral com fio guia nº12	MEDSONDA	Unid	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
313	Vaselina líquida, Litro	RIOQUIMICA	Unid	24	R\$ 22,96	R\$ 551,04
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 27.486,14</b>
(VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)						

Bayeux - PB, 01 de setembro de 2021.

*Gilberto Soares dos Santos Junior*  
GILBERTO SOARES DOS SANTOS JUNIOR  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ N° 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

*Suprema Dist. de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda*  
SUPREMA DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Av. *Carla Maria Bezerra Lopes* 14136-576/0001-74  
CELIA MARIA BEZERRA LOPES  
CPF: 593.767.754-49  
RG: 2.033.157 SS/PE  
CONTRATADA



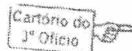
**SUPREMA**

SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 34.236.576/0001-74 – INSC. ESTADUAL 16.345.840-5  
AV OTACILIO LIRA CABRAL - 1024 -- AREIA BRANCA – GUARABIRA – PB CEP: 58200-000  
supremapb@hotmail.com – Fone 83 – 3271-1425

**PROCURAÇÃO**

A empresa SUPREMA DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ: 34.236.576/0001-74, Insc. Estadual nº 16.345.840-5, com sede na Av. Otacílio Lira Cabral, 1024 – Areia Branca, Guarabira-PB, CEP: 58.200-000 neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Célia Maria Bezerra Lopes, Sócia - Administradora, inscrita no CPF. 593.767.754-49, RG. nº 2.033.157 SSP/PE, brasileira, empresária, residente e domiciliado na AV. Beira Rio, nº 651, Apto. 302, Condomínio Edifício Saint Poul, Madalena, Recife-PE, CEP. 58.610-100. Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Alexandre Lopes do Nascimento, CPF nº 255.886.994-91, RG 2056684 SSP/PE, brasileiro, residente e domiciliado na AV. Beira Rio, nº 651, Apto. 302, Condomínio Edifício Saint Poul, Madalena, Recife-PE, CEP. 58.610-100. A quem confere amplos poderes para junto para representá-la em instituições públicas, Municipais, Estaduais e Federais, em todas as modalidades de procedimentos licitatórios, bem como, retirar editais, apresentar documentação e proposta de preços, poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, assinar respectivas atas, assinar contrato, desistir ou apresentar as razões de recurso, formular impugnações, interpor recursos renunciar ao direito de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Esta procuração tem validade de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

GUARABIRA-PB 31 DE MARÇO DE 2020

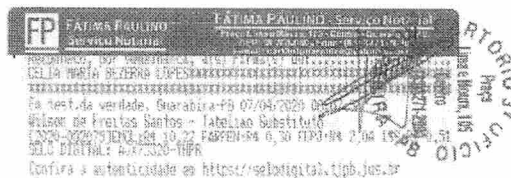


*Célia Maria Bezerra Lopes*

CÉLIA MARIA BEZERRA LOPES

Sócia Administradora

CPF. 593.767.754-49 RG. N° 2.033.157 SSP/PE



mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.  
EMPRESA: SUPREMA DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.236.576/0001-74  
ENDEREÇO: AV OTACILIO LIRA CABRAL - 1024 - AREIA BRANCA - GUARABIRA - PB, CEP: 58.200-000, TELEFONE: (83) 3271-1425, E-MAIL: supremapb@hotmail.com  
VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/EMPRESA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
001	Abusador de língua, psicoe com 100 unidades	THEOTO	Pac	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
002	Absorvente noturno descartável	COMFORT MASTER	Unid	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
008	Cateter venoso central duplo-lumen 7F adulto	BIO-MEDICAL	Unid	200	R\$ 77,90	R\$ 15.580,00
071	Clamp Umbilical com corte clamp	CHEMIFIC	Unid	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
075	Óvulo Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotato de	MISO	Unid	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
205	Papel gauze sintético 20cmx10cm, Rolo	HOSPLEN	Rolo	80	R\$ 53,67	R\$ 4.293,60
216	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	MADEITEX	Unid	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
282	Sonda nasogástrica com fio guia nº12	MEDSONDA	Unid	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
313	Varicela líquida Luto	RIOQUÍMICA	Unid	24	R\$ 22,96	R\$ 551,04
VALOR TOTAL						R\$ 27.486,14

(VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Bayeux - PB, 01 de setembro de 2021.  
GILBERTO SOARES DOS SANTOS JUNIOR  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00199/2021 - PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021 - FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2021 - FMS - PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAIS DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.3025 2167 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: DE 01/09/2021 A 31/12/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: SUPREMA DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.236.576/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 27.486,14 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVO)

### Prefeitura Municipal de Gado Bravo

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03003/2021, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO e a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 59.224,51 (Cinquenta e Nove mil e Duzentos e Vinte e Quatro reais e Cinquenta e Um centavos) representado em percentual de aproximadamente 25% de acréscimo do valor total do contrato, ficando, portanto, o valor de R\$ 306.761,03 (Trezentos e Seis mil e Setecentos e Sessenta e Um reais e Três centavos), a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 10.09.21 Gado Bravo - PB, 10 de Setembro de 2021.

MARCELO PAULINO DA SILVA  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01301/2021, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO e a empresa SEVERINO FERREIRA DE LIMA FILHO - ME objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, (BOTIJOÃO DE 13KG), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 22.375,20 (Vinte e Dois mil e Trezentos e Setenta e Cinco reais e Vinte centavos) representado em percentual de aproximadamente 25% de acréscimo do valor total do

contrato, ficando, portanto, o valor de R\$ 101.095,20 (Cento e Um mil e Noventa e Cinco reais e Vinte centavos), a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 10.09.21 Gado Bravo - PB, 10 de Setembro de 2021.

MARCELO PAULINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

### Prefeitura Municipal de Dona Inês

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00006/2021, para o dia 24 de Setembro de 2021 às 09:00 horas, e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Site: www.gov.br/compras

Dona Inês - PB, 10 de Setembro de 2021

MARIA GORETE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00035/2021, para o dia 24 de Setembro de 2021 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB. Motivo: correção no edital. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 13 de Setembro de 2021

MARIA GORETE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Aquisição de peças automotivas para o veículo motor Diesel (AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA QFF-8267/PB) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCELO PEREIRA DINIZ - R\$ 31.097,00.

Dona Inês - PB, 08 de Setembro de 2021

SALVIA ULISSES SANTOS

Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

#### CONVOCAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar Reforma geral/recuperação das 16 escolas ativas da Rede Municipal de Educação de Dona Inês e das suas áreas de recreação. A Prefeitura Municipal de Dona Inês, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIREL, DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRE e JJ TERRAPLANAGEM LOCAÇÃO E SERVIÇOS, segundas e terceiras colocadas nos lotes: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7, para no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar junto a esta Comissão, composição dos preços para esclarecer a divergência entre os preços unitários das propostas e os preços unitários especificados pelos sistemas de referência orçamentária (SINAPI e ORSE), em virtude das empresas classificadas em primeiro lugar, não terem apresentado os esclarecimentos solicitados. Sendo necessário que as empresas forneçam as composições unitárias mostrando as referidas mudanças que justifiquem a alteração dos valores, sob pena de desclassificação das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, no horário das 07:00 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 13 de Setembro de 2021

MARIA GORETE DA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, objetivando a Aquisição de TABLETS para uso educacional viabilizando a informatização dos alunos da Rede Municipal de Ensino, foi considerado FRACASSADO, em virtude do vencedor não ter assinado o contrato e os licitantes remanescentes não manifestaram interesse em assumir o objeto do certame. Abriando-se novo procedimento com o mesmo objeto.

Dona Inês - PB, 10 de Setembro de 2021

ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO

Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 152

BAYEUX, 13 DE SETEMBRO DE 2021

www.bayeux.pb.gov.br

## LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
00069/2021 – FMS-PMBEX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através do(a) gestor(a) desta edilidade, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021 – FMS - PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2021 – FMS - PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

**EMPRESA: SUPREMA DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA –**  
**CNPJ: 34.236.576/0001-74**  
**ENDEREÇO: AV OTACILIO LIRA CABRAL - 1024 – AREIA BRANCA – GUARABIRA – PB, CEP: 58200-000,**  
**TELEFONE: (83) 3271-1425, E-MAIL: supremaph@hotmail.com**  
**VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	THEOTO	Pct	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
002	Absorvente noturno descartável	CONFORT MASTER	Unid	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
058	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	BIOMEDICAL	Unid	200	R\$ 77,90	R\$ 15.580,00
071	Clamp Umbilical com corte clamp	CIENFIFIC	Unid	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
075	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de	M50	Unid	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
205	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	HOSPLEX	Rolo	80	R\$ 53,67	R\$ 4.293,60
216	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	MADEITEX	Unid	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
282	Sonda nasointestinal com fio guia nº12	MEDSONDA	Unid	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
313	Vaselina líquida, Litro	RIOQUIMICA	Unid	24	R\$ 22,96	R\$ 551,04
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 27.486,14</b>
<b>(VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)</b>						

Bayeux - PB, 01 de setembro de 2021.

GILBERTO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00199/2021 – PMBEX  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2021 – FMS - PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAIS DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VIGÊNCIA: DE 01/09/2021 A 31/12/2021.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: SUPREMA DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 34.236.576/0001-74  
VALOR TOTAL: R\$ 27.486,14 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVO)

### AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.581/0001-60 com sede na AV LIBERDADE - SESI, BAYEUX - PB, 58.111-400, representado por seu representante legal a Sra Luciene Andrade Gomes Martinho, doravante denominada Prefeita, faz saber a quem possa interessar que dia 07 de outubro de 2021, a partir das 10 horas, presencial na sede da Leilões PB e online através do site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br), alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. CLEBER DA SILVA MELO, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 007. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: 3045-9205/ 9 9844-4150. E-mail: [contato@leiloespb.com.br](mailto:contato@leiloespb.com.br) ou ainda através do site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br).

Bayeux-Pb, 10 de setembro de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO

Prefeita Constitucional do Município de Bayeux